

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae*, detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos (PECE — os candidatos serão sujeitos a uma prova escrita de conhecimentos específicos, de consulta com carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

A prova terá a duração máxima de vinte minutos e incidirá sobre os seguintes temas:

Férias, faltas e licenças na Administração Pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, e 181/2007, de 9 de Maio);

Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

11.2 — Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional, em que serão considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes factores:

a) Habilitações literárias (HL) — é considerada a habilitação académica de base. A avaliação deste factor será determinada tendo em conta o seguinte:

- 4.º ano — 10 pontos;
- 6.º ano — 12 pontos;
- 9.º ano — 14 pontos;
- 12.º ano — 16 pontos;
- Superior ao 12.º ano — 20 pontos;

b) Formação profissional (FP) — em que se pondera as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, tendo em conta o seguinte:

Sem formação profissional — 8 valores.

Formação profissional:

- Até 7 horas — 10 valores;
- Superior a 7 horas até 14 horas — 12 valores;
- Superior a 14 horas até 21 horas — 14 valores;
- Superior a 21 horas até 42 horas — 16 valores;
- Superior a 42 horas — 1 ponto de acréscimo por cada dia de formação (7 horas) que exceda as 42 horas, até ao limite de 20 valores;

c) Experiência profissional (EP) — em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade do cargo a prover, com avaliação da sua natureza e duração, até ao máximo de 20 valores:

Sem experiência profissional — 8 valores.

Experiência profissional:

- Até 3 meses — 10 valores;
- Superior a 3 meses até 6 meses — 12 valores;
- Superior a 6 meses até 1 ano — 14 valores;
- Superior a 1 ano até 1,5 anos — 16 valores;
- Superior a 1,5 anos até 2 anos — 18 valores;
- Superior a 2 anos — 20 valores.

A classificação de avaliação curricular será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(1*HL) + (1*FP) + (2*EP)}{4}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;
- HL = habilitações literárias;
- FP = formação profissional;
- EP = experiência profissional.

11.3 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — com a duração máxima de 30 minutos, destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva a sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e incidirá sobre os seguintes factores de apreciação, será classificada de 0 a 20 valores e terá como suporte a grelha a seguir mencionada e como pontos máximos:

- Capacidade de relacionamento — 5 pontos;
- Responsabilidade — 5 pontos;

- Iniciativa — 5 pontos;
- Motivação para o desempenho do cargo — 5 pontos;
- Total — 20 pontos.

Da ponderação dos factores resulta a seguinte classificação:

- Excepcionalmente favorável — 20 pontos;
- Favorável — 16 pontos;
- Bastante satisfatório — 14 pontos;
- Satisfatório — 12 pontos;
- Razoável — 10 pontos;
- Pouco satisfatório — 8 pontos;
- Insatisfatório — 6 pontos;
- Desfavorável — 4 pontos;
- Completamente desfavorável — 0 pontos.

11.4 — Sistema de classificação final (CF) — adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento as classificações superiores a 9,5 valores e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2*PECE) + (1*AC) + (2*EPS)}{5}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PECE = prova escrita de conhecimentos específicos;
- AC = avaliação curricular;
- EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República*, de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — António Joaquim da Silva Danado, vereador.
Vogais efectivos:

- 1.º Viriato António Cabido dos Santos, chefe de secção.
- 2.º Ana Manuela Carroço Caldinhas Eduardo, chefe de secção.

Vogais suplentes:

- 1.º Hortência de Jesus Chegado Menino, vereadora.
- 2.º Maria Aurora Gonçalves de O. C. Barroso, assistente administrativa especialista.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

301058008

Aviso n.º 29718/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista/estagiário (área de desporto)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 24 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar técnico generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.

6 — O local de trabalho será na área do município de Montemor-o-Novo.

7 — Ao lugar a concurso cabe o vencimento correspondente ao índice 222, escalão 1, conforme a respectiva categoria nos termos da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, anexa ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, na sua redacção actualizada, bem como as demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a função pública.

8 — São condições de admissão — só podem ser admitidos a concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais e preferenciais — Bacharelato ou Licenciatura na área de Professores do 2.º Ciclo do Ensino Básico — variante de Educação Física.

9 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte e residência completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso a que concorre, bem como o número, data e série do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado.

9.1 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º, ambos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma mencionado.

10 — Será ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 8.1 do presente aviso, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

10.1 — Os candidatos podem ainda especificar quaisquer outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito, desde que devidamente comprovados.

10.2 — As candidaturas devem ser acompanhadas de *curriculum vitae*, detalhado.

11 — Métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

11.1 — Prova de conhecimentos — prova de conhecimentos específicos de natureza teórica escrita, com duração máxima de duas horas, que constará de questões relacionadas com as seguintes matérias:

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Regime das férias, faltas e licenças dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Código do Procedimento Administrativo;

Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto;

Regime da responsabilidade técnica pelas instalações desportivas abertas ao público e actividades aí desenvolvidas.

11.2 — Avaliação curricular que incidirá nas seguintes áreas específicas — de forma a se avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, com base na análise dos respectivos currículos, serão considerados e ponderados os seguintes factores:

Habilitação académica de base;

Formação profissional, em especial a relacionada com o lugar colocado a concurso;

Experiência profissional na área de actividade do lugar colocado a concurso.

11.3 — Entrevista profissional de selecção — destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes factores de apreciação:

Motivação e disponibilidade para o desempenho das funções;

Capacidade de iniciativa e sentido crítico;

Capacidade de comunicação e exposição;

Relacionamento interpessoal.

11.4 — Classificação final — para a elaboração da lista de classificação final será adoptada a escala de 0 a 20 valores.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação das provas, bem como o sistema de classificação final, constarão de actas do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos que o solicitarem.

12.1 — A relação dos candidatos admitidos ao concurso bem como a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas, para consulta no edifício dos Paços do Concelho ou enviadas para publicação no *Diário da República*, de acordo com as situações previstas nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente — João Miguel Amaro Marques, vereador.

Vogais efectivos:

1.º Luís Miguel Fonseca Ferreira, chefe da D. C. D. J.

2.º Terezinha de Fátima Lopes Tavares, técnica especialista principal/serviço social.

Vogais suplentes:

1.º António Joaquim da Silva Danado, vereador.

2.º Anabela Neves Ferreira, técnica de 1.ª classe/sócio-cultural.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá*.

301054825

Aviso n.º 29719/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico generalista/estagiário (área de comunicação social)

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 25 de Novembro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso externo de ingresso para admissão de um estagiário com vista ao provimento de um lugar de técnico generalista do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

2 — Foram efectuadas diligências para publicitação da presente oferta de emprego no Sistema Integrado de Gestão e Apoio à Mobilidade Especial, não tendo sido possível a obtenção de resultados compatíveis com a solicitação formulada.

3 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

4 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Os conteúdos funcionais serão os constantes do despacho n.º 38/88, de 26 de Janeiro de 1989.